

Excelentíssima Senhora Juíza de Direito da Comarca de Valente

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo Promotor de Justiça que esta subscreve, o qual poderá ser encontrado no Fórum local, propõe **AÇÃO HOMOLOGATÓRIA DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**, amparado nos arts. 583 e 584, III, do CPC, na defesa do interesse de ÁDILA FERREIRA DOS SANTOS, ADISON FERREIRA DOS SANTOS e IAN FERREIRA DOS SANTO, cujos pais são Adevaldo Ferreira dos Santos e Luciana Pereira dos Santos, qualificados no acordo anexo, pelos seguintes motivos:

1. Os genitores das crianças acima compareceram nesta Promotoria de Justiça, atendendo a notificação expedida, e avençaram, na presença do Ministério Público, o *quantum* a que elas fariam jus.

2. Tal acordo, por si só, conforme o art. 585, II, do Código de Processo Civil, já tem natureza de título executivo extrajudicial, no entanto, a fim de evitar discussões em caso de uma possível execução de alimentos, entendemos conveniente solicitar sua homologação judicial, para que, a teor do art. 584, III, do mesmo diploma, torne-se título judicial.

Diante disso, requer se digne V. Ex^a a:

- a) conceder o benefício da gratuidade, nos termos da Lei nº 1.060/50.
- b) homologar a transação efetivada na presença do Ministério Público, a fim de que se adquira um título executivo judicial.

Dá-se à causa o valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais).

Nestes termos, aguarda deferimento.

Valente (BA), 18 de maio de 2006.

Millen Castro Medeiros de Moura
Promotor de Justiça